



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 26 /2021

OBJETO DELIBERAÇÃO Vereador Benedito Antonio Franchini (PTB)

As Comissões e Justiça e Redação
Finanças e Orçamento
SALA SESSÕES 03 / 11 / 2021

Trata da disposição de tenda, cadeiras e funcionário a fim de dar um melhor tratamento aos usuários de serviços bancários no Município de Bariri (SP).

PRESIDENTE

Art. 1º As instituições bancárias situadas no Município de Bariri (SP) deverão disponibilizar às pessoas que aguardam atendimento em filas fora da agência:

I – tenda ou outro tipo de proteção equivalente contra sol e chuva;

II – cadeiras, especialmente para idosos, gestantes, lactantes e pessoas com deficiência;

III – funcionário, próprio ou terceirizado, para orientar os clientes, inclusive quanto à observância de protocolos sanitários, se o caso.

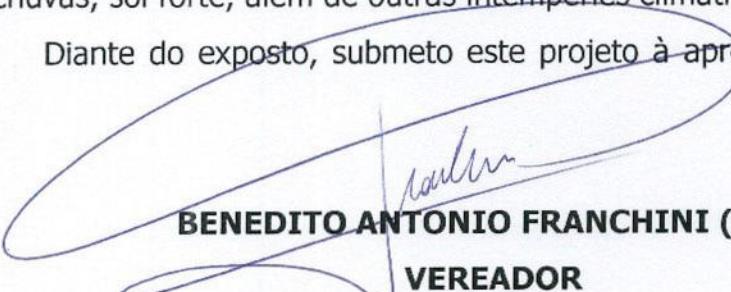
Art. 2º Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2021.

JUSTIFICATIVA

A proposta legislativa visa assegurar tratamento digno àqueles que se utilizam dos serviços bancários, pois são conhecidas de todos as longas filas que costumam se formar do lado de fora das agências, sem qualquer espécie de proteção contra chuvas, sol forte, além de outras intempéries climáticas.

Diante do exposto, submeto este projeto à apreciação dos meus nobres pares.


BENEDITO ANTONIO FRANCHINI (PTB)

VEREADOR

Câmara Municipal de Bariri
27 OUT. 2021
PROTOCOLO N° 852